



Referência: Processo nº 202500024001245

Interessado(a): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS - JUCEG

Assunto: Procedimento Administrativo

DESPACHO Nº 1215/2025/GAB

Trata-se de procedimento administrativo iniciado em razão da identificação de inconsistência no arquivamento de instrumento empresarial da empresa DELTA PI PARTICIPAÇÕES LTDA., NIRE 52203175461, que versa especificamente sobre CISÃO, realizada no processo n.º GON2411862034, envolvendo uma empresa registrada em Cartório.

A empresa em questão DELTA PI PARTICIPAÇÕES LTDA., arquivou documento de Alteração Contratual, com o Código de "Alteração Contratual" onde menciona na sua cláusula primeira sobre o aumento do capital através de Cisão da empresa INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA., bem assim, menciona-se o ingresso de sócios em razão da operação.

Nesse sentido, verifica-se que o documento foi arquivado como sendo uma simples Alteração Contratual - alteração de quadro societário e capital, por meio de decisão singular, enquanto que uma Alteração por força de Cisão é registrada com o respectivo código, por meio de decisão colegiada, e mediante a apresentação dos seguintes documentos, por determinação legal: a) protocolo de intenções; b) justificação; c) Laudo de Avaliação; d) Instrumento, concomitante, da empresa Cindida (ou a ser registrado, ou já registrado).

Ato contínuo, a Gerência Técnica de Decisão Colegiada ressaltou que a operação de Cisão, é o ato pelo qual, a sociedade, por deliberação tomada na forma prevista para alteração do estatuto ou contrato social, transfere todo o parcela de seu patrimônio para outras sociedades, já existentes ou constituídas para esse fim, com a extinção da sociedade cindida se ocorrer versão total, e diante das inconsistências detectadas, observou se tratar de vícios insanáveis, motivo pelo qual sugere o cancelamento do respectivo ato.

Em atenção foi determinada a notificação da empresa e seus sócios para conhecimento do registro da alteração contratual de protocolo GON2411862034 contendo vícios insanáveis, bem assim, para cientificá-los que por se tratar de vícios insanáveis o registro do ato poderá ser cancelado. Na sequência a sociedade interessada INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA. apresentou manifestação concordando com o cancelamento do instrumento eivado de vícios de legalidade, para fins de regularização, com celeridade, da situação da empresa.

Face ao exposto, considerando a manifestação da interessada, e ainda com fulcro no poder-dever da administração pública em rever seus atos quando

eivados de vícios de legalidade, determino o cancelamento do instrumento arquivado sob o protocolo n.º GON2411862034, no prontuário da empresa DELTA PI PARTICIPAÇÕES LTDA., NIRE 52203175461, com o código de Alteração Contratual.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Atos Notariais para conhecimento e cumprimento da decisão. Após, determino a notificação dos envolvidos e das receitas, para dar-lhes conhecimento da decisão adotada.

GOIANIA, 23 de junho de 2025.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 23/06/2025, às 15:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76072579** e o código CRC **6FCF2EEF**.



Referência:
Processo nº 202500024001245



SEI 76072579